



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Poder Judiciário da União  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Ref.: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE A SER APRECIADA  
PELO TRIBUNAL PLENO**

Vistos.

A 11ª Turma deste TRT da 3ª Região suscitou, nos autos do processo 0010640-50.2018.5.03.0090-RO, incidente de Arguição de Inconstitucionalidade do artigo 223-G, § 1º, da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, que regula os parâmetros de fixação do valor da indenização por danos morais, por suposta violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal.

Cumprir notar que o relator na Turma vem a ser Juiz Convocado que ocupa gabinete vago, em razão de aposentadoria, daí que não há viabilidade de preferência primeira para a distribuição por dependência, na forma do novo Regimento Interno.

Nesse contexto e, considerando o disposto nos artigos 15, inciso II, alínea "a", item 1 e 194 a 204 do RI deste Tribunal, encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (STPOE) para autuação na classe respectiva, registro e distribuição por prevenção ao Des. Sebastião Geraldo de Oliveira, tendo em vista a ArgInc 0011521-69.2019.5.03.0000, que aborda o mesmo dispositivo de lei e se encontra pendente de julgamento (art. 197, § 2º do RI).

Após, dê-se ciência ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Tribunal, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS  
NETO:30801608

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ GONCALVES  
RIOS NETO:30801608  
Dados: 2020.07.01 17:06:45 -03'00'

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**

Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT/3ª Região